



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

**RESOLUÇÃO Nº 15.903**

Designa os Juízos Eleitorais competentes para o processamento e julgamento das Prestações de Contas dos órgãos municipais dos Partidos Políticos.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 9.096/95 e no art. 49, I, da Resolução nº 23.553/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** as alterações efetuadas na definição dos Municípios abrangidos pelas Zonas Eleitorais, por meio da Resolução nº 15.853/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a divisão de competências atualmente vigente no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compete ao Juízo Eleitoral que possui jurisdição sobre o Município em que está constituído o órgão de direção local dos Partidos Políticos o processamento e julgamento de suas Prestações de Contas anuais e aquelas atinentes às Eleições Gerais e Municipais.

**Art. 2º** A competência para o processamento e julgamento das Contas Eleitorais e das Anuais dos diretórios partidários localizados em Municípios que estejam sob a jurisdição de mais de uma Zona Eleitoral (Maceió e Arapiraca), será exercida de forma temporária, mediante rodízio, por um único Juiz Eleitoral designado para tal fim, na forma desta Resolução, dentre os que exercem as funções eleitorais naquela circunscrição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

**Art. 3º** A designação do Juízo Eleitoral competente para as atribuições de que trata o art. 2º vigorará por um período de dois anos consecutivos, contados a partir do ano de publicação desta Resolução, recaindo inicialmente sobre as 3ª e 55ª Zonas Eleitorais.

**§1º** Após o encerramento do biênio estabelecido no *caput* deste artigo, as atribuições de processamento e julgamento das Prestações de Contas passarão a ser exercidas, na capital, de forma crescente, pela Zona Eleitoral que lhe sobrevier em numeração.

**§2º** Os processos ainda em curso nas Unidades jurisdicionais ao término do prazo estabelecido no *caput* não serão redistribuídos.

**§3º** Nas licenças, férias, impedimentos e outros afastamentos do Juiz Eleitoral indicado na forma do *caput* deste artigo, as atribuições de processamento e julgamento das Prestações de Contas serão desempenhadas pelo Juiz Eleitoral que se seguir na escala de indicação.

**Art. 4º** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por condução da Secretaria Judiciária, publicará até o fim do mês de fevereiro de cada ano a relação dos Juízos Eleitorais competentes para o recebimento das contas dos órgãos partidários municipais.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE/AL nº 15.674/2016.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,  
aos 5 dias do mês de julho do ano de 2018.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Presidente

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

Des. Eleitoral **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**

Des. Eleitoral **ORLANDO ROCHA FILHO**

Desa. Eleitoral **MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS**

Des. Eleitoral **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Des. Eleitoral **LUIZ VASCONCELOS NETTO**

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**

Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº ---/2018**

**RELAÇÃO DOS JUÍZES ELEITORAIS COMPETENTES PARA O RECEBIMENTO DAS  
CONTAS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, A  
SEREM APRESENTADAS NO ANO DE 2018.**

CIRCUNSCRIÇÃO	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
3ª ZONA ELEITORAL	MACEIÓ	MACEIÓ
5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	CAJUEIRO, MAR VERMELHO, PINDOBA, VIÇOSA
6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	ATALAIA, CAPELA
7ª ZONA ELEITORAL	FELIZ DESERTO	CORURIBE, FELIZ DESERTO
8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	COQUEIRO SECO, PILAR, SANTA LUZIA DO NORTE, SATUBA
9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	BRANQUINHA, MESSIAS, MURICI
10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, PALESTINA, PÃO DE AÇÚCAR
12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	MATRIZ DE CAMARAGIBE, PASSO DE CAMARAGIBE, PORTO DE PEDRAS, SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	PENEDO, PIAÇABUÇU
14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	JACUÍPE, JAPARATINGA, JUNDIÁ, MARAGOGI, PORTO CALVO
15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	RIO LARGO
16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	COLÔNIA LEOPOLDINA, IBATEGUARA, SÃO JOSÉ DA LAJE
17ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	BARRA DE SANTO ANTÔNIO, PARIPUEIRA, SÃO LUÍS DO QUITUNDE
18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	JEQUIÁ DA PRAIA, ROTEIRO, SÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

		MIGUEL DOS CAMPOS
19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	CARNEIROS, OLIVENÇA, SANTANA DO IPANEMA
20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPU	CAMPO GRANDE, TRAIPU
21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	SANTANA DO MUNDAÚ, UNIÃO DOS PALMARES
26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	BARRA DE SÃO MIGUEL, MARECHAL DEODORO
27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	CANAPI, MATA GRANDE
28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	BELÉM, CHÃ PRETA, PAULO JACINTO, QUEBRANGULO
29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	BATALHA, BELO MONTE, JACARÉ DOS HOMENS, MONTEIRÓPOLIS
31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	CRAÍBAS, MAJOR ISIDORO
34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	JUNQUEIRO, TEOTÔNIO VILELA
37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	IGREJA NOVA, OLHO D'ÁGUA GRANDE, PORTO REAL DO COLÉGIO, SÃO BRÁS
39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA, INHAPI, PARICONHA
40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, PIRANHAS
44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	GIRAU DO PONCIANO, JARAMATAIA, LAGOA DA CANOA
45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	COITÉ DO NÓIA, IGACI, TAQUARANA
46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	CACIMBINHAS, DOIS RIACHOS, ESTRELA DE ALAGOAS, MINADOR DO NEGRÃO
47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	CAMPO ALEGRE, LIMOEIRO DE ANADIA
48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	ANADIA, BOCA DA MATA, MARIBONDO, TANQUE D'ARCA
49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	FEIRA GRANDE, SÃO SEBASTIÃO
50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	MARAVILHA, OURO BRANCO, POÇO DAS TRINCHEIRAS
51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ, SENADOR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

		RUI PALMEIRA
53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	CAMPESTRE, FLEXEIRAS, JOAQUIM GOMES, NOVO LINO
55ª ZONA ELEITORAL	ARAPIRACA	ARAPIRACA

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Processo Administrativo SEI nº 0004924-23.2018.6.02.8000**

**JULGADO EM:** 05/07/2018 (SESSÃO Nº 49/2018)

**RELATOR(A):** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL:** DR(A). RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

**SECRETÁRIO(A):** MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

**DECISÃO:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, designar os Juízos Eleitorais competentes para o processamento e julgamento das Prestações de Contas dos órgãos municipais dos Partidos Políticos. (Resolução nº 15.903, de 5/7/2018).

**PARTICIPANTES DO JULGAMENTO:** Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, ORLANDO ROCHA FILHO, MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 5 de julho de 2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.903 foi conferido(a) na 49ª Sessão Ordinária, realizada em 05/07/2018, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 121, em 6/7/2018, à(s) fl(s). 3/5. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 06/07/2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA  
SEI N. 0004924-23.2018.6.02.8000

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 06/07/2018, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Analista Judiciário**, em 06/07/2018, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0404231** e o código CRC **96D08436**.

---

0004924-23.2018.6.02.8000

0404231v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 06/07/2018 08:15:26.